



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 24.428, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio histórico e cultural goiano.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Santuário Basílica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado na Praça Santo Afonso, nº 237, Setor Campinas, Goiânia/GO, fica reconhecido como patrimônio histórico e cultural goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 07/07/2026](#)

Autores	Deputado Bruno Peixoto Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Reconhecimento de bem imaterial Patrimônio histórico Cultura